



Márcia está tranquila, em campanha



Juiz José Augusto Branco

TRE adia o julgamento de abuso de poder econômico

O Tribunal Regional Eleitoral, em sessão extraordinária realizada ontem à tarde, indeferiu por unanimidade o pedido de impugnação da candidatura de Múcio Athayde (PMDB) ao Senado, formulado pelo procurador regional eleitoral, Haroldo Ferraz da Nóbrega, o qual alegara que o candidato, que é deputado federal por Rondônia, não poderia ter transferido seu domicílio eleitoral para Brasília, antes do fim do mandato parlamentar.

O relator do processo, José Bonifácio Diniz de Andrada, entendeu que nada há na lei que proiba a transferência do domicílio eleitoral nessas condições. Ele foi acompanhado em seu parecer por todos os outros cinco membros do TRE com direito a voto.

O candidato Múcio Athayde, entretanto, ainda não está livre de todos os processos movidos contra ele e pode ter sua candidatura impugnada. Amanhã, durante sessão ordinária do TRE, o relator do processo de impugnação formulado pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) e pe-

lo Partido da Mobilização Nacional (PMN), José Bonifácio Diniz de Andrada, deverá colocá-lo em pauta, para julgamento. Andrada não quis adiantar seu parecer ontem, mas informou ter dispensado a realização de diligências e a tomada de depoimentos das testemunhas de defesa e acusação.

Os dois processos movidos contra a candidata Márcia Kubitschek (PMDB) — um de exclusão de título e outro de impugnação de candidatura — deverão ser julgados amanhã pelo TRE, durante sessão ordinária marcada para às 17h. O primeiro processo, formulado pelo PSB e pelo Partido da Juventude, está, com seu relator, juiz José Augusto de Figueiredo Branco, que prometeu para amanhã um parecer. O segundo processo, de autoria do procurador regional eleitoral, Haroldo Ferraz da Nóbrega, está com o advogado José Bonifácio Diniz de Andrada, relator designado pelo Tribunal Eleitoral.

Andrade disse ontem ser ideal o julgamento dos dois processos ao mesmo tem-

po, mas garantiu que se tal coisa não for possível, colocará o seu em pauta do mesmo jeito, apesar de o processo de exclusão ser mais amplo e englobar o de impugnação. “O que pode acontecer”, explicou o relator, “é que se as decisões forem diferentes o julgamento do meu processo será anulado.

O processo de exclusão, ao contrário do de impugnação, não tem prazo para ser julgado. O de impugnação deve ter sua sentença publicada até o próximo sábado, dia 6 de setembro.

O TRE negou ontem registro de candidatura a José Correia de Araújo, que pretendia concorrer ao Senado pelo PND, em virtude do candidato ter transferido seu domicílio eleitoral para Brasília, no dia 20 de novembro de 1985, portanto cinco dias após o prazo limite determinado pelo Código Eleitoral.

Na mesma sessão, o TRE concedeu registro aos outros candidatos do PND ao Senado e a todos os candidatos da Aliança Popular, formada pelo PN, PPB, PRP, PDS e PND, à Câmara e ao Senado.